



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 796/95

CRIA CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica, por esta Lei, criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ao qual compete:

- I - Fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;
- II - Apresentar sugestões à Administração Municipal sobre os tipos de insumos encontrados na Região e que melhor se adequem ao Programa de Alimentação;
- III - Elaborar o seu regimento interno;
- IV - Colaborar na elaboração dos cardápios da alimentação escolar;

PARÁGRAFO ÚNICO - No Regimento Interno será fixado o dia da semana e o horário das reuniões do Conselho e também a forma de convocação dos seus membros, da convocação dos suplentes e declaração de vacância do cargo de Conselheiro;

ART. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será constituído de seis membros efetivos e seis suplentes, na forma seguinte:

- I - um representante titular e um suplente indicados pela Administração, dentre servi-



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

02

LEI Nº 796/95

dores da área administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

- II - um representante titular e um suplente dos professores;
- III - um representante titular e um suplente dos pais;
- IV - um representante titular e um suplente dos alunos;
- V - um representante titular e um suplente dos trabalhadores;
- VI - um representante titular e um suplente da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Executivo Municipal para um mandato de 02 (dois) anos.

ART. 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar será dirigido por um presidente escolhido pelos seus pares logo após a posse.

ART. 4º - O cargo de Conselheiro será considerado de relevante interesse e, em razão disto, os seus membros não terão remuneração.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
21 de setembro de 1995.


JOSÉ FERNANDES PEDRAL SAMPAIO
PREFEITO